

# **PARECER N° , DE 2021**

De PLENÁRIO, em substituição às Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei nº 3.820, de 2021, da CPI da Pandemia, que *institui o Livro dos Heróis e Heroínas da Pandemia de Covid-19.*

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

SF/21830.07664-50

## **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei nº 3.820, de 2021, aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (CPI da Pandemia) em seu relatório final. A referida proposição é composta de três artigos.

O primeiro institui o Livro de Heróis e Heroínas da Pandemia de covid-19, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, Brasília.

O segundo prevê a inscrição perpétua no Livro, em homenagem a todos os profissionais de saúde que atuaram no enfrentamento da covid-19 no Brasil.

O terceiro é a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter o projeto.

Não foram apresentadas emendas. A matéria foi distribuída exclusivamente à Comissão de Educação.

## **II – ANÁLISE**

A proposição será apreciada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota.*

O projeto coaduna-se com os parâmetros constitucionais e não apresenta vícios de juridicidade ou de regimentalidade. Por outro lado, a matéria não se insere na iniciativa privativa do presidente da República (art. 61, § 1º, CF), razão pela qual pode ser de autoria parlamentar.

No que tange à técnica legislativa, foram respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas, nos termos previstos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, entendemos meritória a proposta, pois todos esses profissionais de saúde, heróis e heroínas, dedicaram-se incessantemente para salvar vidas durante a pandemia de covid-19 no Brasil, alguns ao custo da própria vida.

Não fosse por todos eles, muito mais do que 600 mil pessoas teriam morrido em face das omissões do governo federal na desastrosa condução dada à pandemia, como se concluiu no relatório final da CPI, do qual se original o projeto em exame.

A proposição representa o registro perpétuo do justo reconhecimento a todas essas pessoas, por seus relevantes serviços prestados à população brasileira.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.820, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/21830.076664-50